

Porto Alegre (RS), 14 de junho de 2019

Instrução para conclusão do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica

O Regimento Geral da Universidade estabelece no Art. 115 que “As comissões examinadoras de dissertações de mestrado são constituídas de, no mínimo, 2 (dois) doutores, ou título equivalente, sendo pelo menos um deles externo ao programa.”. Além disso, o Art. 117 do Regimento Geral da Universidade define que “A dissertação ou tese, ou outra modalidade de trabalho conclusivo, é considerada aprovada ou reprovada pela comissão examinadora.”. Já o § 2º do Art. 117 descreve que “A participação de avaliadores externos à Universidade na comissão examinadora pode ocorrer por meio de teleconferência, ou por outro meio de comunicação eletrônica síncrona, ou ainda por parecer apresentado nos termos do regulamento do programa.”.

Neste contexto, solicitamos que o Programa altere seu procedimento definido como prática para a conclusão do mestrado a fim de contemplar a exigência de apresentação pública para a conclusão do mesmo. Em mais detalhes, para a conclusão do mestrado faz-se necessário a realização de uma apresentação pública com comissão examinadora composta pelo orientador, que a preside, o avaliador interno e, se sempre que possível o avaliador externo, uma vez que o mesmo pode eventualmente participar via teleconferência ou encaminhar parecer a ser lido no momento da apresentação.



Prof. Leticia Maria Bolzani Poehls

Coordenadoria de Programas Stricto Sensu

Prof. Dra. Leticia Maria Bolzani Poehls
Coordenadora de Stricto Sensu
Diretora de Pós-Graduação/PROPESQ/PUCRS